



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI Nº 668/2004

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

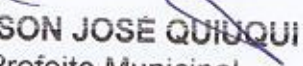
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Legislativo, bem como o quantitativo, valor, referência e distribuição, conforme Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2005, revogadas as disposições .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 18 de fevereiro de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

ANEXO ÚNICO – A que se refere o Art. 1º.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	DISTRIBUIÇÃO	VALOR
Auxiliar Legislativo	02	CC-3	Sec. Administ.	585,34